



Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH
Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos,
Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH



EDITAL Nº 02/2018/PPGDH

SELEÇÃO DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL CAPES

Art. 1º. No período de 07 a 09 de Agosto de 2018, o(a)s aluno(a)s regulares e efetivos matriculado(a)s no Curso de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do NCDH/CCHLA, turmas 2017 e 2018, poderão se inscrever para concorrerem à Seleção de Bolsas Demanda Social CAPES, comparecendo à Secretaria do Programa no horário de 14:00 às 17:30h para este fim. Neste ato de inscrição, devem apresentar todos os documentos solicitados no Art. 5º deste Edital.

Art. 2º. Serão selecionado(a)s candidato(a)s para:

I – 06 (seis) Bolsas Demanda Social da Cota do Programa;

II – 02 (duas) Bolsas Demanda Social da Cota da PRPG/UFPB

§ 1º Todas as Bolsas são concedidas pelo Período Máximo de Doze (12) meses, facultando-se, após avaliação da Comissão de Bolsas, serem renovadas por, no máximo, igual período ou canceladas a qualquer momento em virtude de violação das obrigações normativas e/ou acadêmicas por parte dos bolsistas. As ofertas de Bolsas Demanda Social da Cota PRPG/UFPB estão sujeitas a alterações e remanejamento a qualquer período de tempo, podendo nem ao menos serem concedidas com base nas Vagas apresentadas neste Edital de Seleção.

§ 2º No caso de renovação, o interessado terá que se submeter ao novo Processo Seletivo de Bolsas em 2019 após o período máximo de concessão de Doze (12) meses. Não existe renovação automática.

Art. 3º. A Seleção e posterior atribuição das Bolsas serão realizadas em conformidade com a Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010 – CAPES, a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ de nº 01 de 15 de julho de 2010, a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 02 de abril de 2013, as Resoluções nº 79/2013, 34/2014 e 51/2015 do CONSEPE/UFPB e a Resolução PPGDH nº 01/2016 que disciplina os demais atos normativos mencionados neste artigo no âmbito deste Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º. A definição da Ordem de Distribuição das Bolsas obedecerá os critérios elencados no Art. 13, Caput, inciso I, II e III e § 1º e 2º da Resolução PPGDH nº 01/2016 que trata da matéria, observando, sobretudo, o seguinte:

I – Para o(a)s mestrando(a)s ingressantes será observada a Nota Final obtida no Processo de Seleção;

II – Para o(a)s mestrando(a)s com mais de um período letivo cursado, além da Nota Final obtida no Processo de Seleção, será considerado o seu desempenho acadêmico no PPGDH;

S.B.

III – Em caso de empate, o(a)s mestrando(a)s das turmas anteriores terão preferência sobre os ingressantes. Persistindo o empate, será favorecido o candidato que tiver maior idade.

§ 1º O desempenho acadêmico dos alunos cursando disciplinas será calculado pelo somatório das notas obtidas nas Disciplinas Obrigatórias Cursadas, multiplicadas pelo número de créditos de cada disciplina e o resultado dividido pelo número de créditos efetivamente cursados e comprovados no Histórico Escolar;

§ 2º No caso de mestrando(a)s em fase de elaboração da dissertação, o desempenho acadêmico será tanto maior quanto menor for o tempo previsto para a Conclusão da Dissertação, ouvido o orientador.

§ 3º O(a)s cotistas terão prioridade na atribuição das Bolsas, concorrendo entre si e lhes sendo atribuídas 50% do volume de bolsas total ofertado pelo presente Edital de Seleção;

§ 4º A Ordem de Classificação deixará as Bolsas de Demanda Social da COTA da PRPG/UFPB, tratando-se do vínculo mais precário, para o(a)s último(a)s colocado(a)s em ordem decrescente das notas e/ou médias avaliadas entre o(a)s classificado(a)s no número de Bolsas ofertadas neste Edital de Seleção.

Art. 5º. O(a)s candidato(a)s deverão preencher um Formulário/Requerimento Padrão disponível como anexo a este Edital ou na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, juntando os seguintes documentos exigidos:

I – Comprovante de Residência de acordo com a normativa exigida para a concessão de Bolsas Demanda Social da CAPES;

II – Histórico Escolar Atualizado (para o caso do(a)s aluno(a)s veterano(a)s);

III – Termo de Compromisso assinado, de própria autoria, declarando a prioridade na realização das Atividades do Mestrado e sua conclusão no prazo regular de vinte e quatro (24) meses;

IV – Declaração, de própria autoria, da inexistência de qualquer incompatibilidade com as normas CAPES e do PPGDH para o recebimento de Bolsa Demanda Social;

Parágrafo Único. A inobservância de quaisquer destes requisitos importam em desclassificação sumária do(a) candidato(a) concorrente. O descumprimento da normativa no tocante às incompatibilidades, dedicação acadêmica e fixação da residência importarão desclassificação ou perda da Bolsa se esta tiver sido atribuída.

Art. 6º. As cotas de Bolsas Demanda Social da CAPES ofertadas ao PPGDH/NCDH/UFPB podem sofrer alterações e reduções, pelas quais o Programa não se responsabiliza, sendo precário o vínculo do Bolsista. O número de bolsistas a serem selecionados, conforme o estabelecido no presente Edital de Seleção de Bolsas, diz respeito à disponibilidade apresentada e planejada pelo Programa de Pós-Graduação no período 2018/2019 (doze (12) meses) junto à PRPG/UFPB.

Art. 7º. O resultado desta Seleção será válido até a data de 31 de julho de 2019, permanecendo os candidatos aptos e não classificados entre os Bolsistas, conforme a ordem estipulada na lista de classificação final, passíveis de receberem a atribuição de Bolsas que porventura sejam ofertadas ao Programa neste Período, bem como assumirem Bolsas de desistentes do apoio de demanda social ou daqueles que forem desligados em virtude do descumprimento das obrigações ou condições para a manutenção das Bolsas.

Art. 8º. O resultado da SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO será publicado na página SIGAA/UFPB do Programa de Pós-

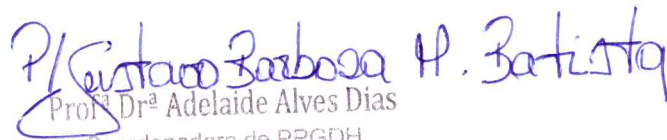


Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas até o dia 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Da decisão da Comissão de Bolsas indicativa dos Bolsistas e da Ordem de Classificação Final que terá validade até 31 de julho de 2019 caberá recurso ao Colegiado do Mestrado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mas sem qualquer efeito suspensivo para fins de cadastramento dos novos Bolsistas Selecionados.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital de Seleção serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB. SEGUEM OS ANEXOS

João Pessoa, 06 de Agosto de 2018


Prof.ª Dr.ª Adelaide Alves Dias
Coordenadora de PPGDH
UFPB-CCHLA-NCDH

	Universidade Federal da Paraíba - UFPB Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes- CCHLA Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas – PPGDH	
---	---	---

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS/DS/CAPES

Ill.mo Senhor Presidente da Comissão de Bolsa do PPGDH

Aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, na turma _____, matrícula nº _____

Vem, mui respeitosamente, requerer a inscrição no Processo Seletivo de Concessão de Bolsas, ora em curso no PPGDH, declarando estar ciente dos termos da Portaria nº 76, de 14/04/2010-CAPES, das Portarias Conjuntas CAPES/CNPq nº 01 de 15/07/2010 e nº 02 de 10/04/2013, das Resoluções 79/2013, 34/2014 e 51/2015 CONSEPE/UFPB e a Resolução PPGDH nº 01/2016, que estão explicitadas no Edital 02/2018/PPGDH.

Anexo: Termo de compromisso assinado com os requisitos exigidos pela CAPES e pelo PPGDH e Histórico Escolar.

João Pessoa, _____, de _____, de 20____